



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.111, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe o valor da bolsa de estágio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Municipal 2.721, de 04 de março de 2022:

“Art. 11. Na hipótese de estágio não obrigatório, é facultado ao município conceder aos estagiários, bolsa de estágio mensal, cujos valores serão estabelecidos por decreto.”

DECRETA:

Art. 1º O valor mensal da bolsa de estágio na forma do art. 11 da Lei Municipal 2.721 de 04 de março de 2022 será de:

I- 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, mensal, para estagiário de educação especial;

I- 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, mensal, para estagiário de ensino médio;

II- 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, mensal, para estagiário de ensino técnico;

III- 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, mensal, para estagiário de ensino superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 27 de maio de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 4.111, de 27/05/2022 foi publicado na data de 27/05/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão